

FAEPU

Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia.

DICOL – Divisão de Compras e Licitações

Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia (MG) – 38405-323

CNPJ 25.763.673/0001-24 / Inscrição Estadual 702.513.803.0087

Telefone: (34) 3218-2530 / 2531 / Fax: (34) 3212-1812

Uberlândia (MG), 11 de setembro de 2019.

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATETERISMO E ANGIOPLASTIA **Nº 2142/2019.**

1. OBJETO:

- 1.1.** A Divisão de Compras e Licitações da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA (FAEPU)**, com sede e administração na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, CEP: 38.405-323, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, **comunica** que se encontra aberta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATETERISMO E ANGIOPLASTIA nº 2142/2019** à clientela atendida pelo Hospital de Clínicas de Uberlândia conforme descrito no Memorial Descritivo denominado ANEXO I deste instrumento.
- 1.2.** Observadas as disposições constantes neste instrumento **convidamos** V.S.^a a apresentar proposta.
- 1.3.** Comunicamos às empresas interessadas em participar desta contratação que a mesma se encontra disponível no **Site do Hospital de Clínicas de Uberlândia, no endereço: www.hc.ufu.br**, ou retirar cópia na Divisão de Compras e Licitações da FAEPU, na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, em Uberlândia (MG), ou ainda solicitá-la através do endereço eletrônico: **dicolfaepu@gmail.com / dicol@hc.ufu.br**.
- 1.4.** Para as empresas interessadas em enviar propostas, e que estão localizadas fora do município de Uberlândia, **favor incluir no valor a ser ofertado todas as despesas que considerarem necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, tais como: despesas de viagem, hospedagem, refeições, táxi, alugueis, combustíveis, etc.**

2. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.1.** A FAEPU irá eleger 01 (uma) ou mais empresas vencedoras para a totalidade dos serviços, sendo necessário o atendimento dos requisitos citados neste instrumento (item 1.1, acima) e no Memorial Descritivo.

FAEPU

Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia.

DICOL – Divisão de Compras e Licitações

Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia (MG) – 38405-323

CNPJ 25.763.673/0001-24 / Inscrição Estadual 702.513.803.0087

Telefone: (34) 3218-2530 / 2531 / Fax: (34) 3212-1812

- 2.2. O julgamento será realizado levando em consideração a melhor proposta financeira e comercial.
- 2.3. Caso haja empate, a CONTRATANTE deverá a seu critério definir qual empresa melhor atende as suas necessidades.
- 2.4. Cada empresa terá todas as informações referentes ao processo de todos os itens, independentemente de seu interesse ou não pelo item.
- 2.5. As empresas proponentes entregarão os envelopes na Divisão de Compras para análise e não participarão da abertura dos envelopes, nem da análise de documentos, sendo de inteira responsabilidade da Divisão de Compras, pois sendo a FAEPU uma instituição de direito privado está desobrigada da abertura na presença dos proponentes. O resultado será divulgado ao vencedor através de comunicado à empresa via e-mail.

3. DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1. Juntamente com a proposta de preços, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Dados cadastrais e Bancários;
 - b) Contrato Social e última alteração se houver;
 - c) Cartão CNPJ;
 - d) Inscrição Estadual e Municipal;
 - e) Prova de Regularidade Fiscal, Tributária, Previdenciária e Trabalhista (CND's);
 - f) Alvará de Licença para Funcionamento (cópia autenticada);
 - g) Prova de Registro ou Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
 - h) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - i) Prova de Registro ou Inscrição do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - j) Alvará Sanitário da empresa ou do hospital ao qual a empresa esteja vinculada/inserida, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente.
 - k) 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica (Carta de Referência), com data recente;
 - l) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações necessárias; sobre a Contratação nº 2142/2019;
 - m) Indicação por escrito de um responsável, contendo nome, profissão, estado civil, CPF (cópia), Carteira de Identidade (cópia), domicílio, cargo na empresa e Procuração se for o caso (cópia autenticada), **para fins de assinatura no contrato;**
 - n) Indicação por escrito de um responsável, contendo nome, CPF (cópia), Carteira de Identidade (cópia), **para fins de assinatura como testemunha no contrato;**

FAEPU

Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia.

DICOL – Divisão de Compras e Licitações

Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia (MG) – 38405-323

CNPJ 25.763.673/0001-24 / Inscrição Estadual 702.513.803.0087

Telefone: (34) 3218-2530 / 2531 / Fax: (34) 3212-1812

- o) Relação com a qualificação pessoal e profissional dos médicos cirurgiões e médicos cirurgiões assistentes que prestarão os serviços constantes neste edital.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. Prazo e horário para entrega da proposta e documentação: **Até dia 18/09/2019 às 17h00min.**
- 4.2. Os interessados deverão entregar até a data e horário indicados neste instrumento (item 4.1) envelopes fechados, em cuja parte externa deverá constar os seguintes dizeres:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATETERISMO E ANGIOPLASTIA Nº 2142/2019 e Documentação.

- 4.3. **Local para entrega do envelope:** Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, em Uberlândia (MG), aos cuidados de Kamilla Juliana Silva, Divisão de Compras e Licitações da FAEPU.
- 4.4. Encerrado o prazo para entrega do envelope, qualquer outro documento somente poderá ser apresentado, complementado ou substituído pelas empresas participantes, mediante expressa autorização da FAEPU. A FAEPU, por sua vez, visando agilizar e viabilizar o processo de contratação, e com intuito de preservar o interesse da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), poderá, se necessário e a seu critério, solicitar das empresas participantes, apresentação de novos documentos, substituição, complementação ou esclarecimento de documentos apresentados.
- 4.5. Todos os horários indicados na presente cotação referem-se ao horário de Brasília – DF.

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 5.1. Os serviços a serem prestados deverão contemplar todos os requisitos citados no objeto desta Contratação, bem como no Memorial Descritivo anexo à mesma.

6. REAJUSTE DE PREÇO:

- 6.1. Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, salvo alterações na Tabela de procedimentos do SUS – Sistema Único de Saúde.

7. CONTRATAÇÃO

FAEPU

Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia.

DICOL – Divisão de Compras e Licitações

Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia (MG) – 38405-323

CNPJ 25.763.673/0001-24 / Inscrição Estadual 702.513.803.0087

Telefone: (34) 3218-2530 / 2531 / Fax: (34) 3212-1812

- 7.1. Será firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s), Contrato de Prestação de Serviços, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes através de aditivo contratual.
- 7.2. O Contrato terá natureza civil e não gerará sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE e não estabelecerá entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária, nem responsabilizará a CONTRATANTE por quaisquer obrigações contraídas pela CONTRATADA.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A participação na presente CONTRATAÇÃO implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas na mesma e dos documentos que dela fazem parte integrante.
- 8.2. A presente Contratação poderá ser revogada em qualquer uma de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.
- 8.3. Durante a vigência do contrato, a(s) empresa(s) deverá (ão) manter as mesmas condições de documentação da época da contratação.
- 8.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) não poderá(ão) transferir para terceiros os direitos e as obrigações resultantes desta Contratação.
- 8.5. Propostas apresentadas em desacordo com o acima especificado serão automaticamente desclassificadas.
- 8.6. Todos os casos omissos serão resolvidos pela FAEPU, a seu critério.

9. FORO:

- 9.1. O Foro será o da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer dúvidas que por ventura vierem a existir no decorrer do Contrato, sendo desconsiderado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

FAEPU

Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia.

DICOL – Divisão de Compras e Licitações

Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia (MG) – 38405-323

CNPJ 25.763.673/0001-24 / Inscrição Estadual 702.513.803.0087

Telefone: (34) 3218-2530 / 2531 / Fax: (34) 3212-1812

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

1) DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços, no formato de pessoa jurídica de atenção à saúde, na área de Hemodinâmica, para realização de procedimentos clínicos eletivos, do Grupo: 02 – Subgrupo 11 – Forma de Organização: 02 e Grupo:04 – Subgrupo 06 – Forma de Organização 03, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a fim de atender a demanda do Hospital de Clínicas de Uberlândia (HCU), da demanda que extrapola a capacidade de atendimento do Hospital.

2) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os procedimentos deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, conforme solicitações, já autorizadas pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia (SMS/Udia) e encaminhamentos pelo Núcleo Interno da Regulação do hospital de Clínicas de Uberlândia (HCU) – NIR/HCU, de maneira isonômica entre todos os prestadores.
- 2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a totalidade dos exames listados no ANEXO I, para minimizar desencontros e dificuldades para o usuário do SUS.
- 2.3. Ficará a cargo da CONTRATADA, o contato com o paciente e o agendamento do exame, conforme dados contidos no documento de solicitação do exame, encaminhado pela equipe do NIR/HCU.
- 2.4. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial definido, conforme ANEXO II.
- 2.5. A CONTRATADA deverá apresentar a sua capacidade de produção para a CONTRATANTE, através de ofício.
- 2.6. É vedada à CONTRATADA a cobrança, de qualquer espécie ou natureza, aos pacientes e/ou responsáveis, pelos atendimentos prestados à clientela SUS encaminhada pela CONTRATANTE.
- 2.7. A CONTRATADA deverá manter instalações físicas, equipamentos, recursos humanos e metodologias adequadas para realizar procedimentos de Alta Complexidade em diagnóstico por imagens e procedimentos objeto deste contrato, conforme legislação vigente, mantendo laudos técnicos de conformidade dos equipamentos, acessórios e instalações utilizados;
- 2.8. A CONTRATADA tem como atribuições garantir padrões técnicos e de qualidade na realização e emissão de laudos relacionados aos exames.

Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia.

DICOL – Divisão de Compras e Licitações

Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia (MG) – 38405-323

CNPJ 25.763.673/0001-24 / Inscrição Estadual 702.513.803.0087

Telefone: (34) 3218-2530 / 2531 / Fax: (34) 3212-1812

- 2.9. A aquisição, a manutenção e a utilização de todos os equipamentos, instrumentos e materiais devem ser registrados em planilhas de controle e disponíveis para consulta da CONTRATANTE.
- 2.10. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos, instrumentos e materiais de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda.
- 2.11. A CONTRATADA deverá realizar e manter registro das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.
- 2.12. Os usuários serão identificados mediante a apresentação de “Guia de requisição de exames fora do HCU”, e somente através dela.
- 2.13. A CONTRATADA deverá exigir, sempre, dos usuários, a guia acima referida, devidamente preenchida e assinada pela direção do Hospital de Clínicas de Uberlândia, juntamente com um documento de identidade.
- 2.14. Os laudos com resultados dos exames serão entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos mesmos.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 3.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Contratação.
- 3.3. A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer indenização de danos, de qualquer natureza, causados aos pacientes, aos órgãos do SUS, à CONTRATANTE e a terceiros em geral, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, por parte de seus prestadores de serviços, sócios, empregados ou prepostos.
- 3.4. A CONTRATADA se responsabilizará por prover todos os insumos, medicamentos e materiais necessários para realização dos exames, assim como o controle dos mesmos, salvo os STENTS CARDÍACOS, CONVENCIONAIS E FARMACOLÓGICOS, que serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 3.5. A realização dos procedimentos contratados será promovida por funcionários designados pela CONTRATADA, com habilitação técnica, identificados e equipados com EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- 3.6. A CONTRATADA deverá participar obrigatoriamente dos programas de certificação de qualidade.

FAEPU

Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia.

DICOL – Divisão de Compras e Licitações

Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umarama, Uberlândia (MG) – 38405-323

CNPJ 25.763.673/0001-24 / Inscrição Estadual 702.513.803.0087

Telefone: (34) 3218-2530 / 2531 / Fax: (34) 3212-1812

- 3.7.** Os procedimentos deverão seguir os protocolos e parâmetros estabelecidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, em especial quanto às indicações de utilização de STENTS CARDÍACOS CONVENCIONAIS E FARMACOLÓGICOS.
- 3.8.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, atentando-se ela, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.9.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, a fim de garantir os processos de faturamento dos serviços ora contratados, assim como a sua regularidade junto ao órgão competente.
- 3.10.** O lançamento dos procedimentos realizados no sistema do SUS será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando o fechamento do faturamento e envio para processamento sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.11.** A CONTRATADA apresentará a relação dos profissionais habilitados para o serviço, os quais serão incluídos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Hospital de Clínicas de Uberlândia, para o processamento dos faturamentos dos procedimentos realizados.

FAEPU

Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia.

DICOL – Divisão de Compras e Licitações

Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia (MG) – 38405-323

CNPJ 25.763.673/0001-24 / Inscrição Estadual 702.513.803.0087

Telefone: (34) 3218-2530 / 2531 / Fax: (34) 3212-1812

ANEXO II – PROCEDIMENTOS

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
Procedimento		
Grupo:	02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica	
SubGrupo:	11 – Métodos diagnósticos em especialidades	
Forma de Organização:	02 – Diagnóstico em Cardiologia	
Código	Nome	Valor
02.11.02.002-0	CATETERISMO CARDÍACO	R\$ 614,72

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS		
Procedimento		
Grupo:	04 – Procedimentos Cirúrgicos	
SubGrupo:	06 – Cirurgia do Aparelho Circulatório	
Forma de Organização:	03 - Cirurgia Cardiovascular	
Código	Nome	Valor
04.06.03.001-4	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	R\$ 1.575,72
04.06.03.002-2	ANGIOPLASTIA CRONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	R\$ 1.575,72
04.06.03.003-0	ANGIOPLASTIA CRONARIANA C/ IMPLANTE DE STENT	R\$ 1.575,72
04.06.03.004-9	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	R\$ 1.747,72